

Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 430/2024 - NUCAM/DGAF

Processo/Documento nº: 2022/0000026858

Nome do Autuado: FRANCISCO MARCIO PARNAIBA CRISPIM

CPF/CNPJ: 844.581.512-15

Em atenção ao previsto no Art. 44, da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e do Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.856, de 05 de janeiro de 2023, durante audiência virtual, realizada na sede desta SEMAS no dia 20/05/2024, às 09h, e sala 03, referente ao Processo Administrativo Infracional nº 2022/0000026858, Auto de Infração AUT-1-S/22-06-00678, emitido na data 20/06/2022, cujo o motivo da infração foi, supostamente, em face de perfurar 1 (um) poço tubular semiartesiano para extração de água subterrânea sem a devida autorização prlo órgão ambiental competente.

Foram apregoadas as partes e ato contínuo apresentadas as opções legais

para encerramento do Processo Administrativo Infracional acima especificado. Compareceu em audiência a advogada do autuado, Dra. MARCIA CRISTINA EVER DE ALMEIDA, inscrita na

OAB/PA sob o nº 27.912, devidamente habilitada, conforme procuração anexada nos autos.

Informou-se que durante a análise preliminar da autuação não foi encontrado nenhum impeditivo para realização da conciliação e alertados que a conciliação versa somente sobre a Multa Simples.

No tocante ao auto de infração, objeto da audiência, foi informado que a Manifestação Jurídica aplicou a penalidade de Multa Simples, no valor de 2.000 UPFs, o que

corresponde a R\$ 9.156,40 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos),

utilizando a UPF do ano de 2024, R\$ 4,5782.

Apresentadas as opções: PAGAMENTO À VISTA COM 40% (quarenta por cento) DE DESCONTO OU O PARCELAMENTO EM ATÉ 36 VEZES DO VALOR COM 30% (trinta por cento) DE DESCONTO, constatou-se o NÃO interesse do Autuado em conciliar, justificando que irá protocolar Recurso Administrativo. Assim, opta pelo prosseguimento do

feito.

Deste modo, em audiência foi orientado que a qualquer momento pode ser solicitado celebração de acordo, sendo mantidas as porcentagens elencadas, conforme a Lei

NADA MAIS. Audiência encerrada às 09h45min.

estadual 9575/2022 e o Decreto estadual 2856/2023.



SiMLAM &



## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Termo de Não Concordância nº 430/2024 - NUCAM/DGAF

Edileize de Jesus Brito Colares Matrícula: 55209101

Conciliadora Ambiental Presidente

**Edivaldo Neves Ferreira** Matrícula: 5954948/1

Conciliador Ambiental Relator

MARCIA CRISTINA EVER CRISTINA EVER DE ALMEIDA DE ALMEIDA Dados: 2024.05.27

Assinado de forma digital por MARCIA 12:09:27 -03'00'

MÁRCIA CRISTINA EVER DE ALMEIDA OAB/PA: 27.912

Representante do Autuado

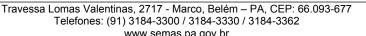
Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- EDILEIZE DE JESUS BRITO COLARES 21/05/2024 - 10:22;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <a href="https:///titulo.page.link/bKac">https:///titulo.page.link/bKac</a>







www.semas.pa.gov.br

